



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 234/2017**

Reconhece a estabilidade provisória a que faz jus servidoras municipais Gestantes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o efeito do Decreto nº 002/2017 de 01 de janeiro de 2017, que exonera todos os servidores ocupantes de cargos em comissão, de provimento temporário, bem como os desligamentos das contratadas por prazo determinado;

**Considerando** que as servidoras atingidas, algumas se encontram em estado fisiológico de gravidez; com confirmação objetiva, manifestada mediante laudo médico, ou confirmação do parto;

**Considerando** ainda, que cabe a gestão municipal promover a proteção à maternidade, que se qualifica como a garantia social, à vista da **EMENTA** do Ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **Estabilidade Provisória** às servidoras gestantes, ocupantes de cargos em comissão ou contratada por tempo determinado, integrantes do Anexo Único deste Decreto, que na data da vigência do Decreto nº 002/2017, já existia a confirmação objetiva do estado fisiológico de gravidez, à época ainda não registrado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As gestantes de que trata o caput do Artigo 1º deste Decreto permanecerão no exercício funcional, durante a gestação, até o afastamento, mediante Atestado Médico ou Certidão de Nascimento, com direito público objetivo à estabilidade até 05 (cinco) meses após o parto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2017.

**DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
PREFEITO

**EDSON GOMES DE SANTANA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 234/2017**

<b>NOME</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
JOSECLEIDE DE MELO SILVA E SILVA	10215/2016	30.10.2017
AMANDA BAQUEIRO MOURA	11121/2016	30.06.2017
INAIARA FERREIRA FRANÇA	11364/2016	30.12.2017
CAÍIA SANTOS	11510/2016	30.05.2017
GÉSSICA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	2/2017	18.09.2017
ANA CLAUDIA FERREIRA SILVA LIMA	54/2017	14.02.2017
SANDRA TELES FREITAS	62/2017	30.08.2017
ELIZETE DOS SANTOS LOPES MOTA	97/2017	25.03.2017
MILLA CHRISTIAN SANTOS CERQUEIRA	105/2017	11.04.2017
JEANE JESUS DOS SANTOS	131/2017	30.07.2017
EDNA ALVES DA SILVA	132/2017	12.05.2017
CLEDINEIA PAPA CERQUEIRA MENDES	133/2017	12.02.2017
DANIELE CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	163/2017	08.05.2017
DANIELE RAMOS OLIVEIRA	216/2017	03.02.2017
LILIAN MARIA DA SILVA	220/2017	02.05.2017
BIANCA CHAGAS SANTOS	222/2017	07.02.2017
JOZIELMA LIMA DIAS	233/2017	18.03.2017
SHIRLEI VEIGA DE LIMA	325/2017	01.05.2017
MARCELA LAIANA M. DOS SANTOS BORGES	337/2017	06.01.2017
ELIELZA DA GUIA DOS SANTOS COSTA	358/2017	30.11.2017
JOCINEIDE SILVEIRA PLÁCIDO	387/2017	06.02.2017
EDILENE SANTOS DE JESUS GUSMÃO	463/2017	03.02.2017
JAÍRA MUNIZ DOS SANTOS	506/2017	10.02.2017
MARLI TELES DA CRUZ	522/2017	30.12.2017
JUCILEIDE DE SENA FERREIRA	546/2017	30.11.2017